

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111

Disponibilização: 10/06/2020 Publicação: 09/06/2020

#### Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 25.121, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.100.600,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

#### <u>DECRETA</u>:

- Art. 1° Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.100.600,00 (dois milhões, cem mil e seiscentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação SEDUC, Fundo Estadual de Saúde FES e Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.
- Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.
  - Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132° da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

#### PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### **ANEXO I**

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			210.272,33
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	210.272,33
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.823.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445052	0100	1.823.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			67.327,67
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	20.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	27.327,67
		335041	0100	20.000,00
			TOTAL	R\$ 2.100.600,00

### **ANEXO II**

# CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.823.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	1.823.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			127.600,00

		TRADICIONAIS		TOTAL	R\$ 2.100.600,00
17.001.20.008.20	11.2371	DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	333041	0100	127.000,00
19.001.20.608.20	11 2341	APOIO AO	335041	0100	127.600,00



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a), em 09/06/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 09/06/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0011823701 e o código CRC F5774B14.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.216040/2020-26

SEI nº 0011823701

Criado por 50913824291, versão 8 por 49755811249 em 09/06/2020 12:54:21.